

EDITAL SEDU Nº 23/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.043/75, torna pública a presente alteração do Edital SEDU nº 47/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do processo de CADASTRAMENTO de PROFISSIONAIS EFETIVOS do Quadro Permanente do Poder Executivo Estadual do Espírito Santo, como ETAPA PRÉVIA do processo seletivo para a função de Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro - CASF:

1 - Alterar para **30 de setembro de 2026** o prazo de validade do referido Edital.

Vitória/ES, 14 de julho de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 1829169

EDITAL SEDU Nº 22/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, **RESOLVE**:

1 - Prorrogar até **30 de setembro de 2026** o prazo de validade previsto no Edital nº 33/2025, que estabelece instruções para o cadastramento de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo, como fase preliminar do Processo Seletivo para Diretor Escolar.

Vitória/ES, 14 de julho de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 1829188

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.514/2026

Aprova o Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA com oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento e do Ensino Médio, ambos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para funcionar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Hunney Everest Piovesan, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 10.013/2026 (Processo E-Docs nº. 2026-62148/CEE-ES nº. 123/2026), aprovado na Sessão Plenária do dia 23-06-2026, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA para funcionar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Hunney Everest Piovesan, situada na Rua Carlos Rogério Jesus Gomes, s/nº., Bairro Morada de Santa Fé, município de Cariacica, ES, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento e do Ensino Médio, ambos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para funcionar no Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Hunney Everest Piovesan, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025.

Vitória, ES, 08 de julho de 2026.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo

Em 08 de julho de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 1829047

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.513/2026

Renova o credenciamento do Centro Educacional Renascer, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 10.012/2026 (Processo E-Docs nº. 2024-4MPJ2/CEE-ES nº. 511/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 23-06-2026, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento do Centro Educacional Renascer, situado na Rua Regina H. Vervloet, nº. 70, Bairro Pontal de Camburi, município de Vitória, ES, mantido pelo Centro Educacional Renascer Ltda.-EPP, CNPJ nº. 30-779.805/0001-46, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Renovar a autorização da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Considerar oficializada a mudança de endereço do Centro Educacional Renascer, da Rua Comissário Octávio Queiroz, nº. 90, Bairro Jardim da Penha, município de Vitória, ES para a Rua Regina H. Vervloet, nº. 70, Bairro Pontal de Camburi, município de Vitória, ES.